



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 459/82

DATA: 29 de novembro de 1982.

SÚMULA: Revoga a Lei nº [417](#)/1981 e autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terreno a CITRA - Comércio e Representações Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº [417](#), de 5 de outubro de 1981, por a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFÉ DO PARANÁ, não interessar-se mais no imóvel.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), da reserva Municipal correspondendo a chácara 56-E, situada em frente ao Núcleo Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, junto a BR-373-158, para a CITRA - Comércio e Representações Ltda.

Art. 3º - Fica a CITRA obrigada a realizar no imóvel uma ampliação de sua indústria no prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Caso a favorecida não realize a ampliação de sua indústria no prazo previsto no Art. 3º, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ser vendido, permutado ou alienado sem a devida anuência do Município de Pato Branco, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do Art. 3º, anulará a doação e reverterá o imóvel a favor do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [417](#)/81.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de novembro de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL